



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo n.º 32221/2018

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo autuado para análise de pedido formulado pela direção do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – Sinjusc de liberação das servidoras inscritas no 2º Encontro de Mulheres do Judiciário, que se realizará entre os dias 21 e 23 de setembro p.v., sem prejuízo do dia de trabalho.

Consoante destacado no parecer emitido pela Juíza Auxiliar da Presidência, titular do Núcleo Administrativo, cujas razões integram esta decisão, a natureza do evento a ser realizado possibilita a autorização de afastamento temporário, contudo, desde que não haja prejuízo ao serviço forense e que sejam recuperadas as horas não trabalhadas pelas servidoras inscritas que não exerçam cargo de direção ou representação da entidade sindical.

Face ao exposto, defiro o pedido de liberação, no dia 21 de setembro de 2018, das servidoras inscritas no 2º Encontro de Mulheres do Judiciário, condicionada à verificação de inexistência de prejuízo aos serviços forenses, bem como à compensação das horas não trabalhadas, a serem cotejadas, caso a caso, pelas respectivas chefias imediatas.

Comunique-se o requerente e encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura digital

Rodrigo Collaço
Presidente